Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

1645

PROJETO DE Lei **N.** -93/97

Objeto: "Autoriza celebração de convênio e da outras providências" - Relocação Regional de Segurança Pública (Gex=)

Autor: Prefeito Municipal - Haroldo Queiroz

Entregue na Secretaria

28 - abril - 1997

Data do Vencimento ____/____/____

Sujeito a 3 Discussões

____ Aprovado 1ª 05/05/97

____ Aprovado 2ª 05/05/97

____ Aprovado 3ª 07/05/97

_____

PRESIDENTE

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ____/____/____

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em____/____/____

Publicado no Jornal _____, Nº_____, De____/____/____

Encaminhada pelo Ofício Nº ____/____, De ____/____/____

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em____/____/____

Relator: _____ Em____/____/____

Membro: _____ Em____/____/____

Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em____/____/____

Relator: _____ Em____/____/____

Membro: _____ Em____/____/____

Parecer entregue em _____ ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

Em ____/____/____

_____

RUBRICA

Em ____/____/____

_____

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em____/____/____. Ofício CM ____/____-____

Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____/____

Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - Em 28/04/97 Às Comissões de L.F.O e F.R. para o devido parecer.

Rubrica

2 - Em 05/05/97 Aprovado por 13 (treze) votos favoráveis e uma voto contrário (Vereador Paulo Rubens) em 1ª e 2ª votação (art. 181 - P.1 - P.1º)

Rubrica

3 - Em 07/05/97 Aprovado por unanimidade em 3ª votação

Rubrica

4 - Em ____/____/____

Rubrica

5 - Em ____/____/____

Rubrica

6 - Em ____/____/____

Rubrica

7 - Em ____/____/____

Rubrica

LEI Nº 1645 / 97

" AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Povo de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou, e. eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Bom Despacho autorizado a assinar convênio de mútua cooperação com a DELEGACIA REGIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (28ª);

Art. 2º O Município de Bom Despacho fica autorizado a promover a cessão de até 04 (quatro) servidores públicos à DELEGACIA REGIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (28ª), sem ônus para a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos nove dias do mês de maio de um mil novecentos e noventa e sete (09/05/97).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 23/97

"Autoriza celebração de convênio e dá outras providências".

O povo de Bom Despacho/MG, por seus representantes, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Bom Despacho autorizado a assinar convênio de mútua cooperação com a DELEGACIA REGIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (28ª),

Art. 2º- O Município de Bom Despacho fica autorizado a promover a cessão de até 04 (quatro) servidores públicos à DELEGACIA REGIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (28ª), sem ônus para a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Despacho/MG, em 07 de maio de 1997.

PRESIDENTE, Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

VICE-PRESIDENTE, Antônio de Souza Sobrinho

SECRETÁRIO, Marcos Fidélis Campos

CGB/

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 23/97

" Autoriza celebração de convênio e dá outras providências "

O povo de Bom Despacho, MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Bom Despacho autorizado a celebrar convênio de mútua cooperação com a DELEGACIA REGIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (5ª RM) ;

Art. 2º - O Município de Bom Despacho fica autorizado a promover a cessão de até 04 (quatro) servidores públicos à DELEGACIA REGIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (5ªa), sem ônus para SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua puplicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA SE SETE (04/04/97).

HAROLDO QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

C:\LEI\DELEGACI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO POPULAR E PARTICIPATIVA

GESTÃO / 98a1 a 98a0

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER DO PROJETO DE LEI DE Nº 23/97

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar e votar o referido Projeto de Lei.
Nós das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Despacho/MG, 02-05-97

Carlos Roberto Contijo

Antônio de Souza Sobrinho

Joaquim Antônio de Souza

José Raimundo Campos

Américo dos Santos

Marcos Fidélis Campos

OGB/